



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA/001/UCI/2019

NOTA Nº:	001/2019/UCI
ASSUNTO:	Cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 101/2019 – processo TCE nº 372277/2018, que tratou do levantamento nas Prefeituras de Mato Grosso para avaliar a transparência das escalas médicas nas Unidades Básicas de Saúde.
ENCAMINHAMENTO:	Ao Senhor Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde Poder Executivo Municipal
PROVIDENCIAS	Conhecimento e adoção de medidas administrativas

Senhor Prefeito e

Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde

Considerando que dentre outras responsabilidades da Unidade de Controle Interno, além das previstas nos art. 74 da Constituição Federal, também está a de assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos, assim como o de exercer o acompanhamento sobre a observância dos *limites constitucionais*, da *Lei de Responsabilidade Fiscal* e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

Considerando o procedimento Normativo emitido ao Sistema Administrativo de Recursos Humanos e que o aprimoramento nos Controles Interno desse Sistema, torna-se atividade primordial na Gestão Pública;

Considerando a necessidade de mitigar os riscos na área de transparência das Escalas médicas nas Unidades Básicas de Saúde, localizadas na sede e distritos de Cláudia/MT.

Considerando o resultado do levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, processo nº 37.227-7/2018 – Acórdão 101/2019, com o objetivo de avaliar a transparência das escalas médicas nas Unidades Básicas de Saúde, resultando em determinação as atuais gestões Municipais;

RESOLVE:

Emitir a presente Nota de Orientação Técnica – NOT, com a finalidade de **orientar** o Senhor Prefeito para que determine o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

técnica a cumprir com as determinações contidas no Acórdão 101/2019 – TP (cópia em anexo) julgado em 26/03/2019, relacionado aos seguintes procedimentos:

- 1) Adotem as providências quanto à instalação de quadros, em locais visíveis e em todas Unidades da Atenção Básica, que informem ao usuário do serviço público de saúde, de forma clara e objetiva, a escala médica diária, incluindo o nome completo do responsável, o número de registro no órgão profissional, sua especialidade e os horários de início e término da jornada de trabalho;
- 2) Disponibilizem no Portal Transparência link específico e de fácil acesso para a consulta de informações relativas aos profissionais lotados em cada Unidade de Saúde de Atenção Básica, certificando o horário em que prestam atendimento; e,
- 3) Enviem ao Tribunal de Contas – TCE/MT, no endereço eletrônico saude_controle@tce.mt.gov.br, até o **último dia útil** dos meses de **junho, setembro e dezembro de 2019**, a comprovação da disponibilização atualizada da escala médica das Unidades Básicas e Centros de Saúde do respectivo município, conforme Apêndice I do Relatório Técnico, acompanhada de parecer simplificado do Controle Interno;

Recomendamos que a Secretaria Municipal de Saúde designe servidor responsável em gerenciar as informações, com vista a cumprir as determinações postas no Acórdão tratado.

Para que se cumpra a determinação posta no item 3, orientamos que sejam disponibilizadas as informações constantes do Apêndice I, no e-mail da Unidade de Controle Interno controleinterno@claudia.mt.gov.br, em tempo hábil para emitirmos o parecer simplificado, e ser retornado ao Servidor designado a Secretaria de Saúde para envio das informações via e-mail, ao TCE/MT.

Ressalta-se que o teor do Acórdão será objeto de monitoramento por essa Unidade de controle, quando da emissão de pareceres periódicos nos meses de junho e Dezembro, não nos responsabilizando pelo descumprimento das determinações postas, sendo esta de inteira responsabilidade da Unidade gestora responsável pelas informações.

É o que trata a presente Nota de Orientação Técnica.

Cláudia/MT, 17 de abril de 2019.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

Portaria n.º 146/2016